

**PROJETO BÁSICO SIMPLIFICADO****Dispensa de Licitação pelo art. 24, inciso II, da Lei n 8.666/93 - até R\$ 17.600,00****Unidade Demandante**

COAFI- RJ / SUDEG

Objeto:

Contratação de empresa especializada para manutenção corretiva e preventiva, com a inclusão dos materiais e equipamentos necessários para a manutenção, de 01 (um) aparelhos de ar condicionado, do tipo SPLIT, com a capacidade de 12.000 BTU's, localizado no Posto de Fiscalização e Atendimento - PFA de Volta Redonda, vinculado a Unidade Regional do Rio de Janeiro.

Justificativa:

A realização de manutenções periódicas nos aparelhos de ar condicionado aumenta o rendimento e prolonga a vida útil do equipamento.

Entretanto, é considerando a preocupação mundial na atual realidade COVID-19/INFLUENZA, que visamos a Qualidade do Ar de Interiores em ambientes climatizados.

Destacando e garantindo a saúde, a segurança, o bem-estar e o conforto dos servidores nos ambientes climatizados com as manutenções preventivas e corretivas periódicas nos aparelhos de ar condicionado, atendendo às exigências da ANVISA.

Descrição do objeto no Planejamento Anual das Contratações

Plano Anual de Contratações - PAC 2022 - Item: 4.57 - COAFI/URRJ - "Serviços de Limpeza/manutenção de bens móveis".

Especificação dos materiais / serviços

<u>Quantidade</u>	<u>Unidade de Medida</u>
01	Manutenção corretiva e preventiva de 01 (um) aparelho de ar condicionado, do tipo SPLIT, com a capacidade de 12.000 BTU's - KOMECO PRINCESS G2A - MODELO : KOS12FC 3HX.
Custo Total Estimado	Origem dos recursos
R\$ 400,00	Os recursos orçamentários destinados ao pagamento das despesas decorrentes do objeto correrão pelo orçamento da ANTT no presente exercício e serão alocados pela Gerência de Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade - GEORF.
Local de entrega dos materiais / prestação dos serviços	Prazo de execução e formalização
Terminal Rodoviário Municipal Prefeito Francisco Torres, Av. dos Trabalhadores, 333, Centro	Os serviços deverão ser prestados em até 10 (dez) dias após a formalização da presente contratação dada pela emissão de Nota de Empenho, Ordem de Compra ou Ordem de Serviço, que terá força de contrato (art. 62, da Lei n.º 8.666/93 e coexistindo com o marco legal do art. 75 inciso II da Lei 14133 de 01/04/2021).
Forma de pagamento	
O pagamento ocorrerá até o 5º dia útil, contado do recebimento da nota fiscal ou fatura e consequente formalização do recebimento do objeto, mediante crédito em conta corrente. A ANTT reserva-se o direito de recusar o pagamento se os produtos fornecidos ou serviços prestados não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas. O Fiscal do Contrato somente atestará a execução do serviço e liberará o documento Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela empresa vencedora, todas as condições pactuadas. Havendo erro no documento Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, será devolvido à empresa, pelo Fiscal do Contrato e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará após a regularização da situação ou reapresentação do documento Fiscal não acarretando qualquer ônus para a ANTT.	

Haverá consulta prévia dos documentos comprobatórios da regularidade Fiscal e seguridade social no SICAF ou ao comprasnet.gov.br na data assinatura do Contrato, e antes de efetuar qualquer pagamento à empresa vencedora.

Obrigações da ANTT	Obrigações da Contratada
Proporcionar todas as facilidades para que a empresa vencedora possa desempenhar seus trabalhos dentro das normas deste Projeto Básico. Designar servidor para atuar como Fiscal dos serviços contratados. Permitir o acesso dos funcionários da contratada aos locais dos serviços de execução do Contrato, desde que devidamente identificados. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da contratada, atinentes ao objeto deste Projeto Básico. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens, rejeitando no todo ou em parte, os produtos entregues ou serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.	Fornecer o objeto conforme especificado, sempre da melhor qualidade, bem como, a solucionar qualquer defeito que ocorra resultante de má qualidade; Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor. Cumprir as condições e prazos contidos no presente Projeto Básico; Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela ANTT/URRJ, quanto à execução dos serviços contratados; Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados e efetuar-los de acordo com as especificações constantes da proposta de preços, as disposições do instrumento convocatório e seus anexos, a boa técnica, as legislações e normas pertinente; Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução dos serviços contratados; Cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados.

Certidões Requisitadas para Formalização da Proposta

- Cartão de CNPJ;
- Inscrição Estadual;
- Inscrição Municipal;
- Certidão negativa de débitos Federais;

- Certidão negativa de débitos Estaduais;
- Certidão negativa de débitos Municipais;
- Certidão negativa de débitos Trabalhista;
- Certidão negativa de débitos do FGTS;
- Certidão negativa de débitos do INSS;
- Qualificação Econômico-financeira;
- TCU;
- Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos;
- Simples Nacional;

*Maior parte destas Certidões podem estar cadastradas e válidas no SICAF.

Penalidades

Em casos de atrasos no cumprimento do objeto, a Contratada está sujeita à multa de 0,15% ao dia, limitado a 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato/Nota de Empenho, sem prejuízo de outras penalidades previstas em Lei. Após esse prazo poderá ocorrer a rescisão unilateral do contrato.

Fiscalização

A presente contratação será fiscalizada pelo servidores Thierry Ferreira Gomes de Oliveira, Analista Administrativo, Matrícula SIAPE: 1673160, COAFI/URRJ e a servidora Patrícia de Oliveira Silva, Matrícula SIAPE: 1540023, COAFI/URRJ exercerá a fiscalização substituta.

Elaborado por: Thierry Ferreira Gomes de Oliveira
Unidade Demandante

Diante da justificativa apresentada, aprovo o Projeto Básico.

Ordenadora de Despesa



Documento assinado eletronicamente por **THIERRY FERREIRA GOMES DE OLIVEIRA, ANALISTA ADMINISTRATIVO**, em 31/01/2022, às 12:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **LISANGELA JORGE CARIOCA SANTOS, Ordenador de Despesa**, em 31/01/2022, às 12:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9407588** e o código CRC **79B37E21**.